

Ata conjunta nº. 001/CA e CF/2016. Aos 28 dias do mês de junho de 2016, às 14:35h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, PREVIQUEIMADOS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal, para reunião, sob as presidências do Sr. Elizeu da Rocha Farias (Conselho de Administração) e Sr. Cláudio Arantes (Conselho Fiscal). O Presidente do Conselho de Administração agradeceu à presença de todos os membros do Conselho, e demais presentes, obedecendo ao artigo 48, inciso 8º da Lei nº. 596/02, alterado pela Lei nº. 1120/2012. O Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos e informou que por falta de quórum mínimo exigido nos termos do artigo 58 § 8º da Lei nº. 596/02 fica prejudicada deliberação deste Conselho. Oportuno ressaltar a presença do servidor Josué Silva da Costa. O Presidente do PREVIQUEIMADOS Sr. Marcelo Fernandes, começou lendo o relatório de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município constante nos autos do processo nº. 2795/2016/15 às fls. 478/484 de prestação de contas do ordenador de despesas do exercício 2015, cujo relatório apresenta certificado de auditoria com reprovação das contas pelos argumentos lá expostos. Esclareceu que, o único item observado no relatório de auditoria nº. 11/2016, cuja informação consta como irregular pertence ao "item 7", o que foi contestado tendo em vista que a informação trazida versa sobre a duplicidade de documentos trazidos aos autos e que os mesmos divergem um do outro, e não sobre a sua irregularidade. Esclareceu ainda que, em nenhum momento o despacho de auditoria nº. 015/2016, trouxe a possibilidade de regularizar ou até mesmo justificar qual documento é o correto. O Presidente do Conselho Administrativo ponderou sobre a informação do Conselho Fiscal de que a emissão de um juízo de valor nesta data estaria prejudicado, tendo em vista que dever-se-ia aguardar o cumprimento das exigências formuladas pelo Presidente do Conselho Fiscal e desta forma necessária seria marcação de nova data com relatório emitido. O Sr. Marcelo Fernandes, esclareceu que, não obstante o fato da CGM não estar concedendo prazo para cumprimento das exigências/ressalvas/irregularidades estará procedendo à remessa àquele órgão com todas as explicações. O membro Luiz Alberto, perguntou se a devolução com cumprimento do exigido pela CGM, faria diferença para remessa ao TCE-RJ no dia 30/06/2016. O Diretor-Presidente esclareceu que, o prazo será cumprido independentemente de reanálise do certificado emitido às fls. 483. O Presidente do Conselho Fiscal trouxe relatório contendo exigências necessárias à análise da prestação de contas. Esclareceu que carecem de informações imprescindíveis e, só após juntada dos documentos poderá emitir parecer final. Após discussões deliberou-se que o prazo requerido de 60 dias, será cumprido em no máximo 30 dias, ficando desde já deliberada que a reunião ordinária agendada para 28/07/16 fica antecipada para 27/07/2016 às 10:00h, sendo a mesma

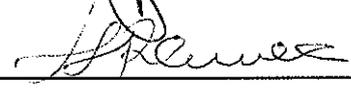
Marcelo da Rocha Farias  
Diretor-Presidente

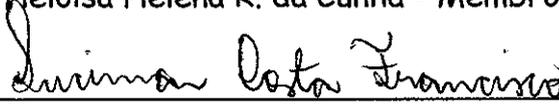
realizada em conjunto com o Conselho Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, encerrou a reunião às 16:30h . Eu, Érika Barreto de Oliveira, lavrei a presente ata e para constar vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

  
Érika Barreto de Oliveira

  
Elizeu da Rocha Farias - Presidente titular (CA)

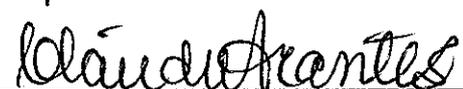
  
Luiz Antônio da Silva Melo

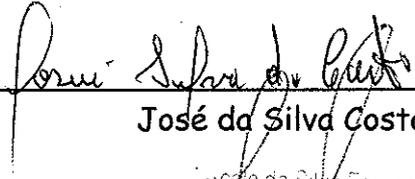
  
Heloísa Helena R. da Cunha - Membro

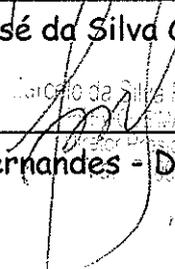
  
Lucimar Costa Francisco - Membro

  
Luiz Alberto dos S. Ferreira - Membro

Maria Aparecida M. S. Barboza - Membro

  
Cláudio Arantes - Presidente titular (CF)

  
José da Silva Costa

  
Marcelo da S. Fernandes - Diretor - Presidente